

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Ata da octogésima quarta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. As treze horas e quinze minutos do dia onze de no-
2. vembro de mil novecentos e oitenta e cinco (11.11.1985),
3. nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes
4. os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente, Pe-
5. dro Ribeiro Malta e Desembargador Vice-Presidente, Gabri-
6. el Lucena Cavalcanti; Juiz Federal, Doutor José Fernando
7. Jardim de Camargo; Juizes de Direito: Doutor Francisco Ro-
8. drrigues de Souza e Doutor Etério Ramos Galvão Filho; Juris-
9. tas: Doutor Romualdo Marques Costa e Doutor Edmir da Boa
10. Viagem Domingues da Silva e a Procuradora Regional Eleito-
11. ral, Doutora Dalva Bezerra de Almeida Campos, comigo, Ma-
12. ria Conceição de Holanda Melo, Diretora Geral Substituta
13. da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata
14. da sessão anterior, S.Exa. o Desembargador Presidente pas-
15. sou a relatar o feito administrativo adiante descrito: -
16. PROCESSO nº 4272/85, Classe I, procedente da 96a zona, ORO
17. BÓ. O Juiz Eleitoral comunicando a assunção de REINALDO
18. JOSÉ BORBA DE ARAÚJO no cargo de Tabelião e Escrivão do
19. Ofício Único daquela Comarca. DECISÃO: Por unanimidade de
20. votos resolveu o TRE homologar a assunção na escrivania e
21. leitoral, do referido titular com o exercício a partir de
22. 12.9.1985. Com a palavra o Juiz, Dr. Francisco Rodrigues
23. dos Santos, relatando os feitos 790/85 e 791/85, ambos da
24. classe XIII. O Presidente do Diretório Regional do PTB em
25. Pernambuco solicitando o registro dos Diretórios Municipi-
26. pais, respectivamente, do Paulista e Vitória de Santo An-
27. tônio. Ambos, em sessão de 3.7.85 tiveram o julgamento con-
28. vertido em diligência, por este TRE, para realização de
29. nova Convenção, por não ter sido eleito o número de mem-
30. bros anteriormente fixado. DECISÃO: Por maioria, contra o
31. voto do Juiz, Dr. Romualdo Marques Costa, resolveu o TRE
32. indeferir ambos os pedidos por falta de cumprimento da
33. diligência determinada. Nada mais havendo a tratar foi en-
34. cerrada a sessão, do que, para constar, eu, ,
35. Diretora Geral Substituta da Secretaria, mandei lavrar a
36. presente que vai devidamente assinada.